



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PROEXT

EDITAL Nº 27/2025

SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA APOIO PEDAGÓGICO –
ATUAÇÃO NO PROJETO PARTIU IF

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano - IFSertãoPE, por meio da Pró-reitoria de Extensão e Cultura no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital nº 27/2025 para seleção de servidore(a)s para atuar como APOIO PEDAGÓGICO do Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT) - PartiuIF, instituído pela Portaria MEC Nº 1.169, de 2 de dezembro de 2024, de acordo com as especificações a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A presente seleção regida pelas normas estabelecidas neste Edital e executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano - IFSertãoPE, destina-se ao provimento de vagas existentes e à formação de cadastros de reserva, para vagas que, porventura, surjam no decorrer do prazo de validade do PartiuIF de acordo com a necessidade e o interesse do programa, a contar da data de publicação dos resultados e devida formalização de termo de compromisso.

2. DO OBJETO E OBJETIVOS

2.1 A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos (SECADI) e a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) do Ministério da Educação (MEC), nos termos que lhe competem o inciso II, artigo 8º da Portaria 1.169/2024, tornam público o PartiuIF que busca atender ao disposto no inciso VIII, art. 2º da Portaria MEC nº 470/2024, qual seja, o de enfrentamento das desigualdades étnico-raciais na educação, à equidade nas condições de oferta de todas as modalidades da Educação Básica e à prioridade no atendimento aos grupos sociais em maior situação de vulnerabilidade.

2.2 O Programa Partiu IF tem o objetivo de oferecer aulas e atividades voltadas para a recuperação de aprendizagens de estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental, matriculados em escolas públicas, buscando recompor as habilidades e competências necessárias para melhorar as oportunidades educacionais de acesso ao ensino médio das instituições, mediante a oferta de curso de formação inicial e continuada com carga horária de 320 horas.

2.3 O objetivo deste edital é selecionar profissional para atuar como Apoio Pedagógico na turma do curso de formação inicial e continuada PartiuIF - Curso Preparatório para o Ensino Médio, ofertado nos sete *Campi* do IFSertãoPE;

2.4 Poderão concorrer às vagas, servidores(as) efetivos(as) do IFSertãoPE que possuam um dos requisitos mínimos para cada a vaga.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

Quadro I – Das vagas e dos requisitos mínimos

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº VAGAS/ CAMPUS	HABILITAÇÃO MÍNIMA
Apoio Pedagógico	10h semanais	1 - Petrolina Zona Rural	Graduação em qualquer licenciatura
		1 - Petrolina	
		1- Salgueiro	
		1- Floresta	
		1 - Ouricuri	
		1 - Santa Maria da Boa Vista	
		1- Serra Talhada	

3.1 As vagas disponíveis e a composição do cadastro de reserva serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos(as) candidatos(as), segundo critérios disponíveis no Quadro II.

3.2 Só será permitida a inscrição de candidatos(as) na categoria servidores àqueles(as) lotados(as) no *Campus* da vaga, sendo vedada a participação de servidores(as) de outros *campi* do IFSertãoPE nesta categoria, incluindo a reitoria.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS À CANDIDATURA

4.1. Os (As) candidatos(as) devem possuir, ao menos, os seguintes requisitos:

- a) Estar lotado(a)/em exercício no *Campus* da vaga; e possuir disponibilidade de carga-horária para atuar nos horários previstos de execução do programa, presencialmente;
- b) Possuir a habilitação mínima apresentada no Quadro I;
- c) Possuir carga-horária disponível para a execução do programa de forma presencial.
- d) No ato da inscrição inserir todos os dados solicitados, bem como anexar as documentações exigidas.

4.2. Será eliminado(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou

e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO APOIO PEDAGÓGICO

5.1. Apoiar a gestão acadêmica e administrativa das turmas;

5.2. Acompanhar e subsidiar a atuação dos professores;

5.3. Auxiliar os professores no desempenho acadêmico dos estudantes;

5.4. Apoiar a coordenação pedagógica na emissão de certificados e a organização de pagamentos dos bolsistas, entre outras atividades administrativas e de secretaria determinadas pelos coordenadores pedagógicos;

5.5. Elaborar relatório mensal sobre a frequência dos estudantes a fim de justificar o pagamento das ajudas de custos;

5.6. Apoiar o coordenador pedagógico na elaboração do relatório sobre atividades do projeto;

5.7 Participar das atividades de formação, das reuniões e dos encontros;

5.8. Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência.

5.9. Exercer as atribuições de coordenador pedagógico, quando necessário.

6. DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Para a realização da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário eletrônico disponível no endereço <https://forms.gle/uQ1neUrJpyCaV13S6> no período de 02/02 a 12/03.

6.2 A carga horária dedicada às funções deste Edital não poderá ser computada na carga horária regular de trabalho como servidor do IFSertãoPE, por haver remuneração por meio de bolsa, nem poderá conflitar com suas atividades ou comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento às ações regulares de seu plano de trabalho e rotinas do respectivo setor;

6.3 Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá preencher as informações em formulário eletrônico <https://forms.gle/uQ1neUrJpyCaV13S6> anexando os documentos relacionados abaixo, em um único arquivo de extensão PDF.

a) Cópia de diploma ou certificado que atenda aos requisitos mínimos constantes no item 4.

b) Termo de Compromisso declarando que dispõe de carga-horária para atuação como Apoio Pedagógico que não coincida com sua carga horária regular e que se compromete com as atribuições da função para a qual está concorrendo, com autorização da chefia imediata, conforme modelo constante no Anexo I;

c) Comprovantes para efeitos de pontuação dos critérios elencados no quadro I.

6.4 O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no processo da inscrição será desclassificado (a) do processo seletivo.

6.5 Caberá ao(a) candidato(a) total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição e da sequência dos documentos comprobatórios;

6.6 É vedada a inscrição condicional, razão pela qual a não entrega de qualquer um dos documentos implicará no cancelamento da inscrição;

6.7 A coordenação do projeto não se responsabiliza por inscrições recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de internet e outros;

6.8 Ao fazer sua inscrição, o(a) candidato(a) confirma que conhece e aceita as normas e exigências estabelecidas neste Edital, não cabendo ao(a) candidato(a) qualquer impugnação

quanto às normas aqui contidas, inclusive quanto à disponibilidade de tempo para o cumprimento de suas atividades;

6.9 Dúvidas ou informações deverão ser encaminhadas para o e-mail partiuif@ifsertao-pe.edu.br

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada pela Coordenação Pedagógica ou por comissão avaliadora composta por servidores indicados pela gestão do *Campus* da vaga (com exceção de membro que esteja concorrendo) com base nos itens e valores de pontuação dispostos no Quadro II.

7.2 O candidato deve organizar os documentos em um único arquivo no formato PDF, seguindo a ordem do Quadro II, e inserir na primeira página, o barema preenchido com a possível pontuação.

Quadro II: Pontuação

Item	Descrição	Pontuação
1	Tempo de serviço no IFSertãoPE <i>Comprovação mediante declaração assinada pela Coordenação de Gestão de pessoas ou emitida via sistema eletrônico (SUAP) ou outro sistema com certificação digital, na qual deve constar o tempo de serviço do servidor com IFSertãoPE.</i>	2 (dois) pontos por ano de serviço completo, máximo 20 pontos;
2	Participação como membro nas seguintes comissões: processo seletivo para ingresso de alunos no IFSertãoPE; membro do Napne ou Neabi; Semana de Inclusão no <i>Campus</i> (ou evento semelhante com o mesmo objetivo) ou Dia Nacional da Consciência Negra (ou evento semelhante com o mesmo objetivo). <i>Declaração de participação ou portaria IFSertãoPE.</i>	2,5 (dois vírgula cinco) pontos por comissão - máximo 10 pontos.
3	Atuação em cargos de gestão no IFSertãoPE (últimos 10 anos) <i>Comprovação mediante declaração assinada pela Coordenação de Gestão de Pessoas ou emitida via sistema eletrônico (SUAP) ou outro sistema com certificação digital.</i>	1 ponto por semestre (180 dias) completos de gestão, exceto substituições. máximo de 10 pontos.
4	Participação em projetos de extensão no IFSertãoPE (últimos 5 anos) – coordenador <i>*Declaração emitida pelo sistema Suap ou pela Coordenação de Extensão.</i>	2 pontos por projeto, máximo de 10 pontos

5	Participação em projetos de extensão no IFSertãoPE (últimos 5 anos) – membro <i>*Declaração emitida pelo sistema Suap ou pela Coordenação de Extensão.</i>	1 ponto por projeto, máximo de 10 pontos
6	Participação em cursos como ouvinte relacionados à diversidade, neurodiversidade, questões ético-raciais, pessoa com deficiência e educação inclusiva - CH mínima de 20h (últimos 5 anos - considerando a data do edital) <i>*Declaração ou certificado</i>	2 pontos por curso - máximo de 10 pontos
7	Participação com certificado como ministrante de oficinas, cursos ou palestras promovidos pelo Napne/Neabi (últimos 10 anos) <i>*Declaração ou certificado</i>	2 pontos por certificado - máximo de 10 pontos
8	Titulação (Especialista, Mestre ou Doutor), não é acumulável, sendo pontuado a titulação maior. <i>Cópia do certificado (especialização) ou diploma (mestrado e doutorado)</i>	10, 15 ou 20 pontos, respectivamente (não acumuláveis)

7.3 Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- maior idade;
- ser servidor no cargo de Pedagogo;
- maior tempo de serviço no IFSertãoPE;

7.4 O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo, conforme cronograma, exclusivamente via internet pelo e-mail partiuif@ifsertao-pe.edu.br. Os resultados dos recursos são irrecorríveis e serão publicados com os resultados finais de seleção, nos sítios eletrônicos institucionais;

7.5 O resultado final será divulgado no dia **20 de março de 2025**, na página do IFSertãoPE.

8. DA ADMISSÃO E DA REMUNERAÇÃO

8.1 O pagamento das bolsas será realizado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), gestora financeira do Programa na Região Nordeste, e será realizado através da transferência direta dos recursos a(os) candidatos(as) selecionados(as), por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Fundação;

8.2 Cada profissional será contratado e receberá 8 parcelas de bolsas no valor de R\$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais), referentes ao período de abril a novembro de 2025;

8.3 Os profissionais que atuaram em projetos de extensão anteriores e foram excluídos da ação por motivos de ausência ou descumprimento de suas atribuições ficam impedidos de participar deste processo seletivo;

8.4 Não serão aceitas para o pagamento da bolsa contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências e as contas correntes exclusiva para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta, não podendo ser conta poupança;

8.5 Os bancos a seguir não são aceitos para fins de pagamento pela FUNCERN: PicPay, Iti Itaú, Bradesco Next, Pagbank (Pageseguro), Will, Digio, Original, Mercado Pago e Agência 3880 da Caixa Econômica Federal.

8.6 O profissional receberá remuneração a título de bolsa, não configurando vínculo empregatício com a FUNCERN ou o IFSertãoPE.

9. DAS ATIVIDADES

9.1 O profissional selecionado atuará no Projeto Partiu IF, por 8 meses, iniciando no mês de abril de 2025, podendo o exercício ser prorrogado a critério da Administração.

9.2 Os horários e dias de atividades ficam a critério da Coordenação Pedagógica do PartiuIF no *Campus da vaga*, cabendo ao(a) profissional acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do programa.

9.3 O profissional selecionado como bolsista não terá direito a férias em relação às atividades do Projeto. Quando o servidor estiver no gozo de férias regulamentares das atividades vinculadas a Instituição deverá exercer normalmente as atividades vinculadas ao Projeto Partiu IF.

9.4 Será cancelada a bolsa do servidor que, ao assumir o compromisso na função de Apoio Pedagógico do Partiu IF, comprometer a qualidade das atividades de trabalho regular junto ao IFSertãoPE - *campus* que atua.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1 A convocação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) será feita pela Coordenação Pedagógica do PartiuIF no *Campus* da vaga e obedecerá à lista de classificação do resultado final, que será publicado no sítio da internet <https://ifsertaope.edu.br/editais/>

10.2 A recusa ou ausência de manifestação por parte do(a) candidato(a) convocado(a) implicará na convocação imediata do(a) próximo(a) classificado(a);

10.3 Para fins de contratação, os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão enviar documentação complementar quando solicitado, ao e-mail partiuif@ifsertao-pe.edu.br, a fim de confirmar sua aceitação da vaga.

11. CRONOGRAMA

Etapa	Período	Meio (de acordo com o que será utilizado)
Publicação do edital	28/02/2025	https://ifsertaope.edu.br/editais/
Impugnação do edital	01/03/2025	partiuif@ifsertao-pe.edu.br
Período de inscrições	02/03 a 12/03	https://forms.gle/uQ1neUrJpyCaV13S6
Período de avaliação das documentações	13 a 17/03/2025	Comissão
Resultado preliminar	18/03/2025	https://ifsertaope.edu.br/editais/
Período de apresentação de recursos – enviar por e-mail	18 a 19/03/2025	partiuif@ifsertao-pe.edu.br

Resultado final após recursos	20/03/2024	https://ifsertaope.edu.br/editais/
Envio dos documentos para contratação - preenchidos e devidamente assinadas	até 21/03/2024	partiuif@ifsertao-pe.edu.br
Início das atividades	01/04/2025	<i>Campus da vaga</i>

11.1 A coordenação do Programa poderá alterar o cronograma de realização das atividades, conforme as necessidades do PartiuIF e as condições de sua execução;

11.2 Havendo alteração do cronograma, os(as) candidatos(as) classificados(as) serão consultados(as) quanto à possibilidade de prestar o serviço na nova data. Não havendo possibilidade, será convocado(a) outro(a) candidato(a), conforme a ordem de classificação dos resultados do Edital.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção Geral do *Campus* da vaga, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

12.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.3 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

12.4 É de inteira responsabilidade do(da) candidato(da) acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.

12.5 Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

12.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Pedagógica do PartiuIF no *Campus* da vaga e pela Coordenação Institucional do PartiuIF no IFSertãoPE.

12.7 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que forem publicados nos portais dos IFSertãoPE, inclusive os editais de alteração, se houver.

Petrolina-PE, 28 de fevereiro de 2025.

Assinatura
Adeísa Guimarães Carvalho
Pró-reitora de Extensão e Cultura

